



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.652 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AFIXADO NO MURAL
 DA PREFEITURA
 EM 19/03/2024
 Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente por SUPERÁVIT FINANCEIRO da Unidade Gestora 059E0700001 Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.744.143/0001-64, no valor de R\$ 18.859.132,06 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e dois reais e seis centavos), nos termos do Artigo 144, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo Único - O valor mencionado no caput do Artigo 1º desdobra nas seguintes fontes de recursos:

FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
250000000000 Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de impostos	10.000.000,00
250000250000 Receita de Imposto e Transferência de Impostos - MDE	2.570.000,00
255000000000 Transferência da Cota Salário Educação	960.143,00
255100000000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	55.868,00
255100000000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	56.920,00
256900000000 Transferência de Recursos do FNDE	92.126,39
259900000000 Outros Recursos Vinculados a Educação	852.155,16
266000000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	933.876,00
266100000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	537.636,00
270100000001 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	386.927,49
272000000000 Transferência da União Referente a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.453.000,00



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

270500000000 Transferência do Estado Referente a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	356.000,00
275500000000 Recursos de Alienação de Bens Ativos – Administração Direta	402.000,00
279900000000 Outros Recursos Vinculados	202.480,02

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no Artigo 43, § 1º, I, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo, detalhando cada dotação orçamentária suplementada, respeitando o valor autorizado por cada fonte de recurso.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dezanove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.


JOVENAL GERA
Secretário Municipal de Administração